

LEI Nº 518/2013.

Ementa: Cria cargos no quadro de pessoal, define vencimentos do município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao quadro de pessoal do município, os cargos de provimento em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, abaixo especificados:

I-Vinculado ao Gabinete do Prefeito

a)Um cargo de Assessor Jurídico, com símbolo CC02 , subsidio de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

II- Vinculado à Secretaria de Saúde:

a) Um cargo de Diretor- Adjunto da Unidade de Saúde, com símbolo CC-06 e vencimentos mensais de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

III - Vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social :

- a)Um Cargo de Coordenador do PROJOVEM ;
- b)Um Cargo de Coordenador de CRAS;
- c)Um Cargo de Coordenador de PETI;
- d) Um Cargo de Coordenador do BOLSA FAMÍLIA;

§ 1º -Todos com vencimentos de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

- e)Um cargo de Gestor de Conselhos;
- f) Um cargo de Gestor de Políticas para as mulheres.

§ 2º - Todos com vencimentos de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230131111852.pdf>
assinado por: idUser 83

Art. 2º - Cria 10 cargos de Chefe de Divisão, com vencimentos fixados em R\$ 900,00 (novecentos reais) .

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) o valor dos vencimentos dos cargos de Diretor de Departamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal criados pela Lei nº 410 de 15 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Fica mantido em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) o valor dos vencimentos do cargo de Procurador, símbolo CC-01, criado pela Lei 401 de 06 de março de 2006.

Art. 5º - Ficam mantidos os cargos, vagas descritos na Lei 434/2009:

I – Assessor Jurídico, símbolo CC-02, 01 vaga, vencimento de 2.000,00 (Dois mil reais).

II - Diretor de Tesouraria, símbolo CC-04, 01 vaga, vencimento de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

III – Coordenador de finanças, símbolo CC-06, 01 vaga, vencimento de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

IV – Chefe de Gabinete, símbolo CC-07, 01 vaga, vencimento de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

V – Assessor Especial, símbolo CC-05, 05 vagas, vencimento de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

VI- Diretor de Unidade da Saúde, com símbolo CC-00, 01 vaga vencimentos de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Art.6º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica demonstrado, mediante o anexo VI desta Lei, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 7º - As despesas de que trata esta Lei obedecerão ao disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 508/2012 de 06.09.2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013) e programação constante do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal.

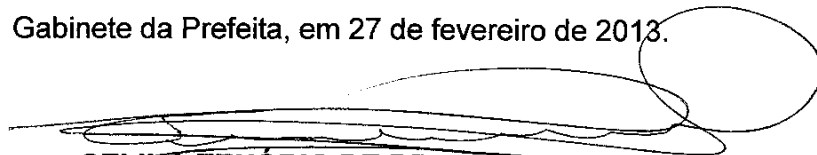
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.



Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2013.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2013.



CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230131111852.pdf>
assinado por: idUser 83